



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 4/2017/PROEX

PROBOLSAS 2018

Em consonância com a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn e a Resolução Normativa nº 09/2010/CUn, a Universidade Federal de Santa Catarina, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, torna público o lançamento do edital do Programa de Bolsas de Extensão – PROBOLSAS, para o ano de 2018.

1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS - é gerenciado pela Pró-Reitoria de Extensão e tem por objeto estimular a participação dos estudantes de graduação nos programas e projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC por meio de auxílio financeiro na forma de bolsas. A participação no processo de interação entre universidade e sociedade visa aprimorar o processo de ensino-aprendizagem através do envolvimento de estudantes e professores em situações concretas de ensino e pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Do orientador:

2.1.1 Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de dedicação exclusiva;

2.1.2 Ter título de doutor;

2.1.3 Estar no efetivo exercício de suas atividades;

2.1.4 Ter o currículo cadastrado e atualizado (com data de outubro de 2017) na plataforma Lattes;

2.1.5 Não ter previsão de aposentadoria no período de vigência da bolsa.

Parágrafo único: Não poderão inscrever-se professores efetivos que, **durante a vigência do edital**, estejam afastados oficialmente de suas funções de docência.

2.2 Da proposta:

2.2.1 As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na categoria PROGRAMAS ou PROJETOS e com situação **aprovada** até o ato da inscrição; com data de execução que contemple o período do edital.

2.2.2 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

a) Interdisciplinaridade;

b) Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;

c) Internacionalização;

d) Impacto na sociedade.

2.3 Do bolsista:

2.3.1 Estar matriculado em curso de graduação da UFSC;

2.3.2 Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;

2.3.3 Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0;

2.3.4 Não estar matriculado nem na primeira nem na última fase do seu curso de graduação;

2.3.5 Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;

2.3.6 Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

2.3.7 Não receber outra bolsa de qualquer natureza ou que tenham vínculo empregatício.

3. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão – PROBOLSAS 2018.

3.2 As bolsas de extensão PROBOLSAS 2018 terão vigência no período entre **1º de março de 2018 e 31 de dezembro de 2018**, e serão concedidas de acordo com o registro de cada programa ou projeto de extensão no SIGPEX.

3.3 Caberá ao coordenador contemplado indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) com os requisitos descritos no item 2.3.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no PROBOLSAS 2018 deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário *online* disponível no endereço <http://proex.ufsc.br/>, através do preenchimento dos itens abaixo:

I – Programa ou projeto que contenha pelo menos os seguintes itens (**em forma de anexo**, pdf do próprio SIGPEX):

- a. Dados Gerais: título, resumo, palavras-chave, período, público-alvo;
- b. Participantes;
- c. Caracterização;
- d. Descrição: contexto, objetivos, metodologia, justificativa, resultados esperados, bibliografia.

II - Informações complementares sobre o programa ou projeto:

- a. Exequibilidade;
- b. Articulação com ensino e pesquisa;
- c. Potencial de internacionalização,
- d. Interdisciplinaridade;
- e. Impacto na sociedade e potencial de atendimento de populações vulneráveis.

III - Plano de trabalho do(s) bolsista(s) e cronograma de execução.

4.2 Cada coordenador poderá inscrever **um programa ou projeto de extensão** e concorrer a no máximo duas bolsas de extensão.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Uma comissão constituída por professores da Universidade Federal de Santa Catarina, indicados pela direção de cada centro de ensino e nomeada pelo Pró-Reitor de Extensão, fará a avaliação das propostas inscritas.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

6.1 A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 7 deste Edital.

6.2 Para a avaliação, a comissão criará grupos de trabalho, sendo que cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro caso a mesma proposta seja aprovada por um avaliador e reprovada por outro.

6.3 Ao membro da comissão que possuir proposta sendo avaliada, será vedado a sua avaliação da mesma e, no caso de questionamento, deverá fazê-lo mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 10.

6.4 Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores de cada proposta.

7. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

7.1 A avaliação das propostas será realizada em duas etapas.

7.2 Na primeira etapa serão aprovadas as propostas inscritas que:

- I. Estiverem de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;
- II. Atenderem aos objetivos deste edital.

7.3 As propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas de acordo com a tabela abaixo:

Item	Itens do proposta	Pontuação Máxima
01	Proposta	40 (quarenta)
02	Exequibilidade	10 (dez)
03	Impacto social	10 (dez)
04	Tempo de consolidação do programa ou projeto	5 (cinco)
05	Interdisciplinaridade	5 (cinco)
06	Internacionalização	5 (cinco)
07	Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão	5 (cinco)
08	Atendimento de populações vulneráveis	5 (cinco)
09	Currículo do coordenador	10 (dez)
10	Participação no Catálogo de Extensão do PROBOLSAS 2017	5 (cinco)
	TOTAL	100 (cem) pontos

7.4 O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado e aprovado (ou não) de acordo com a relevância das atividades em relação ao programa ou projeto, o cronograma de execução das atividades e a justificativa do coordenador.

7.5 A avaliação das propostas pela comissão resultará em uma pontuação para cada proposta, baseada nos critérios do item 7.3.

7.6 Serão aprovados na segunda etapa as propostas com pontuação superior a 70 (setenta pontos).

7.7 As propostas aprovadas nas duas etapas serão classificadas em ordem decrescente de nota e as bolsas, com plano de trabalho dos bolsistas aprovados, serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO CONTEMPLADO

8.1 É responsabilidade do coordenador do programa ou projeto de extensão aprovado e contemplado comunicar à PROEX sobre quaisquer alterações que se façam necessárias ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.

8.2 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto. A frequência do bolsista deverá ser enviada mensalmente à PROEX, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês (anexo I).

8.3 O programa ou projeto aprovado e contemplado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar a PROEX uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.

8.4 Caso o programa ou projeto aprovado e contemplado seja encerrado antes do previsto no sistema de registro de ações de extensão, o coordenador deverá encaminhar a PROEX uma comunicação por escrito e as bolsas deverão ser canceladas.

8.5 Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve obrigatoriamente avisar à PROEX e cancelar a bolsa ou, justificadamente, indicar um novo coordenador docente que seja membro da equipe proposta no projeto original e atenda os requisitos do item 2.1 deste edital.

8.6 Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do programa ou projeto. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 2.3 deste edital.

8.7 Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos programas ou projetos contemplados com bolsa de extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

8.8 O coordenador compromete-se, se solicitado, a atuar como consultor *ad hoc* para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à *Revista Eletrônica Extensio*.

8.9 O coordenador compromete-se a incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

8.10 Os coordenadores e os bolsistas deverão encaminhar Relatório Final conforme determinado no Termo de Compromisso do Coordenador.

9. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas do PROBOLSAS 2018 serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da entrega dos seguintes documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX):

- a) Cadastro do bolsista;
- b) Termo de Compromisso de estudante bolsista;
- c) Atestado de matrícula;
- d) Histórico escolar.

9.2 Na data da assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador, os programas ou projetos de extensão deverão estar devidamente **registrados e APROVADOS** no SIGPEX, com vigência que inclua o **período entre 01 de março de 2018 e 31 de dezembro de 2018**.

9.3 Para o pagamento referente ao mês de março, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 1º de março de 2018.

9.4 Os coordenadores que não entregarem os documentos do item 9.1 até o dia 1º de abril de 2017 terão suas bolsas redistribuídas para outros programas ou projetos aprovados e não contemplados.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 O resultado da avaliação será homologado *ad referendum* pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgado no endereço eletrônico da PROEX e da UFSC, com posterior homologação na Câmara de Extensão.

10.2 Poderão apresentar recursos os coordenadores de propostas **reprovadas**.

10.3 A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico (anexo II), protocolado na PROEX ou encaminhado por e-mail (proex@contato.ufsc.br), colocando no assunto: **Recurso PROBOLSAS**.

10.4 Cabe à Pró-Reitoria de Extensão a homologação do resultado dos recursos.

10.5 Para atender aos eventuais recursos acatados, serão usadas bolsas de reserva técnica do total das bolsas disponibilizadas.

10.6 As bolsas reservadas e não utilizadas nos recursos serão automaticamente redistribuídas conforme a classificação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise da comissão de avaliação.

11.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo III.

11.3 A descrição detalhada de cada critério de avaliação encontra-se no anexo IV.

Florianópolis, 21 de agosto de 2017.


Prof. Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I
Formulário de Frequência

FREQUÊNCIA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Em, ____ de _____ de ____.

Para: **PROEX/UFSC**

Informamos que o(a) Bolsista de Extensão _____

matrícula UFSC nº _____, que atua na ação de extensão

_____, teve frequência integral no período de 01/____/2018 a ____/____/2018.

Atenciosamente,

Coordenador

O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar **através de seu e-mail institucional** a frequência do bolsista, mensalmente, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.
Encaminhar para o e-mail: proex@contato.ufsc.br, assunto: **Frequência bolsista "nome do bolsista"**.



ANEXO II
Formulário de Recurso

À Comissão de Avaliação PROBOLSAS

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da avaliação do projeto de extensão:
(número e nome)

Motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

Nome do Coordenador da Ação de Extensão

ANEXO III
Cronograma

25 a 31 de outubro de 2017	Período para inscrição dos projetos de extensão pelos coordenadores. O formulário online para inscrição será disponibilizado no site da PROEX (http://proex.ufsc.br/).
1º a 14 de novembro de 2017	Período de avaliação dos projetos de extensão pela Comissão de Avaliação.
21 de novembro de 2017	Divulgação do resultado preliminar na página da PROEX e da UFSC.
22 de novembro de 2017	Data para entrega de recursos pelos coordenadores na PROEX.
23 e 27 de novembro de 2017	Prazo para avaliação dos recursos pela PROEX.
30 de novembro de 2017	Divulgação do resultado final na página da PROEX e da UFSC.
1º de fevereiro a 1º de março de 2018	Prazo para os coordenadores contemplados enviarem à PROEX o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX). Para pagamento referente ao mês de março, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 1º de março de 2018.
Após 1º de abril de 2018	Os coordenadores que não entregarem o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas até o dia 1º de abril de 2018 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.
1º de março a 31 de dezembro de 2018	Período de pagamento das bolsas de extensão, respeitando o período registrado no sistema de registro de ações de extensão.

ANEXO IV Critérios de Avaliação

As comissões de avaliação de cada centro de ensino deverão orientar suas decisões baseadas nos seguintes critérios:

1. Proposta: Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos do projeto com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) contribuição do projeto com o alcance da missão institucional da universidade; b) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; c) formação de outros estudantes de graduação da universidade; d) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes; e) atuação do grupo com profissionais da área; f) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante; g) qualidade do projeto; h) contribuição da proposta para a redução da evasão e estímulo à retenção dos estudantes; i) constatação de que o programa ou projeto apresentado é de extensão (e não de pesquisa); j) potencial de divulgação do nome da instituição.
2. Exequibilidade: Itens a serem considerados: capacidade docente em coordenar o projeto; recursos humanos e materiais disponíveis para a execução do projeto.
3. Impacto Social: Itens a serem considerados: a) relação bilateral com os outros setores da sociedade; b) número de pessoas atingidas pela atividade; c) característica do público-alvo da atividade.
4. Tempo de Consolidação do Projeto. Itens a ser considerado: tempo comprovado desde sua criação. Será atribuído 1 (hum) ponto por ano (completo), até no máximo 5 pontos. Projetos com menos de um ano não serão pontuados.
5. Interdisciplinaridade. Item a ser considerado: a) participação no projeto de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC.
6. Internacionalização. Itens a serem considerados: a) participação em eventos internacionais em decorrência do projeto; b) publicação em artigos em revistas internacionais a partir do projeto; c) existência de material de divulgação do projeto, como folders ou site em língua estrangeira; d) outras estratégias de internacionalização.
7. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa. Itens a serem considerados: a) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino, pesquisa e inovação; b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação; c) participação em eventos.
8. Atendimento a populações vulneráveis. Itens a serem considerados: a) benefícios do projeto para pessoas pertencentes a uma minoria que, sofrem tanto materialmente como social e psicologicamente os efeitos da exclusão, seja por motivos religiosos, de saúde, opção sexual, etnia, cor de pele, por incapacidade física ou mental, gênero, dentre outras.
9. Currículo do Orientador. Itens a serem considerados (a partir de 1 de outubro de 2014): programas, projetos, cursos e eventos de extensão concluídos cadastrados no NOTES ou no SIGPEX nos últimos 3 anos; programas, projetos, cursos e eventos de extensão em andamento

cadastrados no NOTES ou no SIGPEX nos últimos 3 anos; artigos publicados em periódicos indexados nos últimos 3 anos; orientações de doutorado, mestrado e de alunos de graduação concluídas e constantes no lattes (apenas TCC, PROBOLSAS, PIBIC).

10. Participação no Catálogo de Extensão do PROBOLSAS 2017. Item a ser considerado: anexo comprobatório da participação no catálogo.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the end.